



LEI Nº 544-2025 | ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 540-2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI DE Nº 544 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera o artigo 1º da lei nº 540 de 7 de julho de 2025 e o seu anexo I, que dispõe sobre a alteração da denominação das Escolas de Ensino Fundamental e da Educação Infantil da rede Pública de Ensino do Município de Banzaê/BA, para a inclusão do termo “tempo integral” nas respectivas nomenclaturas e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANZAE, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 1º da Lei Municipal de nº 540 de 7 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: A denominação das Escolas Municipais JOSÉ CAMILO LELES; GENILZA BITENCOURT DE ALMEIDA; JOÃO BITENCOURT DE PAIVA; ALFREDO MACEDO; ESCOLA MUNICIPAL PALMARES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIONISIO DE OLIVEIRA; CENTRO EDUCACIONAL EDVAL CALASANS; ESCOLA MUNICIPAL ABRAÃO SOUZA GAMA, passam a vigorar, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê-BA, Estado da Bahia, 30 de agosto de 2025.


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail.: pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br